



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010  
25 DE JANEIRO DE 2010

**ORIGEM:** PEDIDO Nº 57/2010

**DATA DE ABERTURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 9 HORAS

**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h00min** (nove horas) do **dia 11 de fevereiro de 2010**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar aos estudantes do Município de Coronel Pilar**, a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2010, ou quando findar o ano letivo, nos trajetos, horários e condições contidas na tabela do item 1.4.

**1.2.** Para a execução do contrato, a empresa contratada deverá destinar o veículo exclusivamente para o respectivo trajeto a ser percorrido.

**1.3.** Considera-se trajeto, para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme contido na 'DESCRIÇÃO DO TRAJETO' constante em cada um dos itens que seguem, o qual tem início no local de saída, devendo chegar até ao destino final, ida e volta, na forma descrita no item 1.3.

**1.4. TRAJETOS A SEREM PERCORRIDOS / ESPECIFICAÇÕES:**

<b>01</b>	<b>Trajeto</b>	<b><u>Vale 7 de setembro</u></b> – iniciando na residência de Aline Locateli, seguindo Adriana Iora, Maísa Iora e Luciano Iora, Andreza da Silva de Jesus, passando pela
-----------	----------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>residência de Sean Luz Lopes, Taís Ruffatto e Marcelo Moisés Grandi até a EMEF Perpétuo Socorro.</p> <p><b>Escola:</b> Escola Municipal Perpétuo Socorro</p> <p><b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 08</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 08</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 7h20min</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 11h30min</p> <p><b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 08 passageiros</p> <p><b>Turno:</b> Manhã - Alunos do Ensino Fundamental</p> <p><b>Total da quilometragem:</b> 16Km400m</p>
02	Trajeto	<p><b><u>Vale 7 de Setembro</u></b> - iniciando na residência de Lucas da Silva de Jesus, Bruno da Silva de Jesus, Vanessa da Silva de Jesus, Mateus da Silva de Jesus, Eduardo da Silva de Jesus, passando pela residência de Jardel Luiz Urbano, seguindo até a EMEF Perpétuo Socorro.</p> <p><b>Escola:</b> Escola Municipal Perpétuo Socorro</p> <p><b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 05</p> <p><b>Alunos da Educação Infantil:</b> 01</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 06</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 13h15min</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 17h30min</p> <p><b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 06 passageiros</p> <p><b>Turno:</b> Tarde - Alunos do Ensino Fundamental</p> <p><b>Total da quilometragem:</b> 9Km600m</p>
03	Trajeto	<p><b><u>Linha São Paulo, Assunção, Carmo, Cruzeiro à Coronel Pilar</u></b> – iniciando na antiga Escola Carlos Gomes, Matheus Ferri Benini, André Dagir Clara, Jéssica Clara, Vanessa Clara de Freitas, seguindo, Suélen Fernanda Grazioli, Alessandra Fin, Gustavo Elias Segabinazzi, Jackson Clara Bandeira, Bruno Alves; Seguindo até a residência de Eduardo José C. de Souza(ida + volta), Marcelo Fin, Alessandra Tonolli, Gabriela Giongo, Derlei Nicaretta; <b><u>Linha Carmo:</u></b> Anderson Baretier, , Marcos Nicaretta(ida até a casa); retorna na estrada geral: Renan Endrizzi, Daniela Grazioli, Gabriela Caio, <b><u>Linha São José:</u></b> Felipe Boscarri; Bernardo Mattei, Chauana Zanatta e Lucas Pezzini.</p> <p><b>OBS:</b> (Na ida buscar Marcos Nicaretta e AndersonBaretier)</p> <p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço</p> <p><b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 23</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p><b>Total de Alunos:</b> 23</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 13h05min</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min</p> <p><b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 23 passageiros</p> <p><b>Turno:</b> Tarde - Alunos do Ensino Fundamental</p> <p><b>Total da quilometragem:</b> 49Km800m</p>
04	Trajeto	<p><b><u>Linha São Paulo, Assunção, Carmo, Cruzeiro à Coronel Pilar</u></b> - iniciando na Escola Carlos Gomes, Aline Benini, seguindo na Estrada Geral, Patricia Giongo (na volta até a residência), passando por <b><u>Linha Nossa Senhora do Carmo</u></b>, Juliano Pivatto, Diandra Endrizzi, seguindo até a residência de Marina Nicaretta (ida+volta), Rudimar Chiesa, retornando Fernanda Benini, Joel Luís Grazioli, em <b><u>Linha São José</u></b>, Daniela Herbert, Felipe Benini, Edriano Zanatta, Leonardo Mattei, Natalia Pezzini.</p> <p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço</p> <p><b>Alunos do Ensino Médio:</b> 13</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 13</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 19h</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 23h</p> <p><b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 13 passageiros</p> <p><b>Turno:</b> Noite - Alunos do Ensino Médio</p> <p><b>Total da quilometragem:</b> 48Km100m</p>
05	Trajeto	<p><b><u>Linha Noventa, Linha Alegre, Resteleira, São Paulo, Carmo, Assunção à Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant</u></b> – iniciando em <b><u>Linha Noventa</u></b>: Natalia Formentini; <b><u>Linha Alegre</u></b>: próximo a residência de Erin de Paula Mota; <b><u>Linha Resteleira</u></b>: próximo as residências de Milene Benini, Cristian Ferla; <b><u>Linha São Paulo</u></b> próximo a igreja Deivid Grazioli; seguindo a estrada geral Caroline Marasca, Talita Caio, Vanessa Marasca; Seguindo até (Diva Somacal) Gislaine Maria Clara; retornando Kátia Maria Grazioli Cassinelli, Luana Benini, Paloma Somacal Gnoatto, Larissa Bareter; Segue janaina Giongo, Willian Luis Clara dos Santos; <b><u>Linha Assunção</u></b>: Marlon Conci, Renata Nicaretta e Taísa Tonolli até a escola Benjamin Constant.</p> <p><b>Escola:</b> EMEF Benjamin Constant</p> <p><b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 18</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 18</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 13h15min</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p><b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min <b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 18 passageiros <b>Turno:</b> Manhã - Alunos do Ensino Fundamental <b>Total da quilometragem:</b> 47Km400m</p>
06	Trajetos	<p><b><u>Linha Resteleira, São Paulo, Carmo, Assunção à Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant</u></b> – iniciando em <b><u>Linha Resteleira:</u></b> Lucas Caio, Linha São Paulo: Arthur Ferri Fontana; Ana Miriam Clara Almeida, Gabriel Formentini; seguindo Sandro Steffenon, Laira Bareter; Linha Carmo: Franciele Raíssa e Francine Raiane Conci à escola Benjamin Constant. <b>Escola:</b> EMEF Benjamin Constant <b>Alunos da Educação Infantil:</b> 08 <b>Total de Alunos:</b>08 <b>Horário de chegada na escola:</b> 13h15min <b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min <b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 08 passageiros <b>Turno:</b> Tarde - Alunos do Ensino Fundamental <b>Total da quilometragem:</b> 27Km</p>
07	Trajetos	<p><b><u>Linha Noventa, Resteleira, Cruzeiro, Vale Harmonia à Coronel Pilar</u></b> – iniciando na residência Rafael Pedro Benini, Juliano Ferla, Felipe Agostini. <b><u>Estrada Nova:</u></b> Aldair Formentini – <b><u>Linha Resteleira</u></b> – Patrícia Benini (Levar na Volta). Morgana Benini, Anderson Ferla, Josiane Tirloni, <b><u>Linha Vale Harmonia,</u></b> Fernanda Gandini. Até a EEEM São Lourenço. <b>Escola:</b> EEEM São Lourenço <b>Alunos do Ensino Médio:</b> 09 <b>Total de Alunos:</b> 09 <b>Horário de chegada na escola:</b> 19h <b>Horário de saída da escola:</b> 23h <b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 09 passageiros <b>Turno:</b> Noite - Alunos do Ensino Médio <b>Total da quilometragem:</b> 58Km</p>
08	Trajetos	<p><b><u>Linha Noventa, Linha Alegre, Resteleira, Linha São José, Harmonia à EEEM São Lourenço</u></b>– iniciando na residência de Daniela Formentini, em <b><u>Linha Alegre.:</u></b> Silvia Beal Formentini; Estrada nova Daniel Benini, Retornando próximo a residência de Leonardo Formentini, Leandro Formentini</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>e Daniel Formentini ATÉ A DIVISA: Karoline de Paula Motta, Christin Ailin de Paula Motta, <b><u>Linha Resteleira</u></b>, Michele Benini, Cláudia Benini, Taís Natália Alberton. <b><u>São José</u></b>: Lucas Ricardi, Milena Benini e Jenifer Benini, Caroline Benini, Luisa Cristina Fin, Mateus Foppa(buscar e levar até a residência), Gabriela Bertele; <b><u>Linha Vale Harmonia</u></b>, Uélinton Scapini, Uéslei Scapini, Bruna Gandini, Taís da Silva Siqueira, Andressa da Silva Siqueira, estrada geral até a residência de Jéssica Lauana Chiari até a EEEM São Lourenço.</p> <p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço</p> <p><b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 21</p> <p><b>Alunos da Educação Infantil:</b> 03</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 24</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 13h05min</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min</p> <p><b>Veículo utilitário capacidade mínima :</b> 24 passageiros</p> <p><b>Turno:</b> Tarde - Alunos do Ensino Fundamental</p> <p><b>Total da quilometragem:</b> 65Km600m</p>
09	Trajetos	<p><b><u>Linha Santo Antonio, São Jorge, Caravággio, São Bartolomeu a EMEF Bento Gonçalves e EEEM São Lourenço:</u></b> Matheus Henrique dos Santos Escobar e Natacha De Gregori, segue até a residência de Fernando Coppi Fin, estrada geral, <b><u>Linha São Jorge:</u></b> Guilherme Zucatto, Gustavo e Gabriel Zucatto, segue até Linha Caravággio: Jean Carlo Pivatto e Gabriel Pivatto, Diogo Beal, Maria Eduarda Paloschi, Carine Pilatti, Micael De Bortoli, retornando a <b><u>Linha São Jorge:</u></b> Janaina Cerutti, até a residência de Jéssica Contini Pilatti, <b><u>estrada geral: Linha São Bartolomeu:</u></b> Eduardo Nunes, Mauricio Aimi e Kauã Ruchkert Aimi até as escolas: EMEF Bento Gonçalves e EEEM São Lourenço.</p> <p><b>Alunos da Educação Infantil:</b> 06</p> <p><b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 11</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 17</p> <p><b>Escola:</b> EMEF Bento Gonçalves</p> <p><b>Alunos:</b> 02</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 13h</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço <b>Alunos:</b> 17 <b>Horário de chegada na escola:</b> 13h10min <b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min <b>Veículo utilitário capacidade mínima :</b> 17 passageiros <b>Turno:</b> Tarde - Alunos do Ensino Fundamental <b>Total da quilometragem:</b> 40Km</p>
10	Trajeta	<p><b><u>Linha Santo Antonio, São Jorge, São Bartolomeu a EMEF Bento Gonçalves e EEEM São Lourenço</u></b> – Em frente à Escola Alberto Pasqualini, Rodrigo Deboben dos Santos, Ana Lúcia Deboben dos Santos e Vitória Deboben dos Santos, segue até a residência de Gabriel Poletti, Fernanda Cerutti Agostini; <b><u>Linha São Jorge:</u></b> Evandro e Leonardo Pisoni, segue até as residências de Eduardo Canzi, Luana Pisoni e Matheus Pisoni, retorna até residência de Vinicius Magni Benini; Estrada geral: Elisete Dalapossa, Linha São Bartolomeu: Roberta Tomazini Kunz até as Escolas: EMEF Bento Gonçalves e EEEM São Lourenço. <b>Alunos da Educação Infantil:</b> 02 <b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 11 <b>Total de Alunos:</b> 13</p> <p><b>Escola:</b> EMEF Bento Gonçalves <b>Alunos:</b> 03 <b>Horário de chegada na escola:</b> 13h <b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min</p> <p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço <b>Alunos:</b> 10 <b>Horário de chegada na escola:</b> 13h10min <b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min <b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 13 passageiros <b>Turno:</b> Tarde - Alunos do Ensino Fundamental <b>Total da quilometragem:</b> 40Km600m</p>
11	Trajeta	<p><b><u>Linha Santo Antônio, São Jorge, Caravággio à EEEM São Lourenço.</u></b> próximo a residência de Taís Coppi Fin, entrada na residência de Fabiano Benini, Felipe Benini, estrada geral: Diego Coppi, em <b><u>Linha São Jorge</u></b>, segue</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>na estrada do capitel próximo a residência de Luciano e Leandro Veronese (volta), saindo próximo a residência de João Lava, Fabiane Pisoni, segue pela estrada Geral, <b>Linha Caravaggio</b>: Maicon Santalúcia e Mauricio Rubini à Escola Estadual São Lourenço; no retorno levar para casa Fernanda Villa</p> <p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço</p> <p><b>Alunos do Ensino Médio:</b> 10</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 10</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 19h</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 23h</p> <p><b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 10 passageiros</p> <p><b>Turno:</b> Noite - Alunos do Ensino Médio</p> <p><b>Total da quilometragem:</b> 31Km800m</p>
12	Trajetos	<p><b><u>Linha Pompéia, São Cristóvão, São Bartolomeu á EMEF Bento Gonçalves e EEEM São Lourenço</u></b> – iniciando na residência de Antoni Garaffa, Bruna Garaffa e Rafaela Lima dos Santos, seguindo até as residências de Amanda Cassinelli e Patrícia Felipin; <b><u>Linha São Cristóvão</u></b>, na residência de Andrieli Murari, Priscila Moresco e Daniele Moresco, seguindo Douglas Cavagnolli, retornando para <b><u>Linha São Bartolomeu</u></b>, Eduarda Cristina Pasini Cettolin e Willian César Pasini Cettolin; Luisa Aimi Moresco, até a <b><u>EMEF Bento Gonçalves;(7alunos)</u></b> Estrada Geral: Guilherme Caetano Pianezzola, Luis Augusto Pianezzola, Daniel Carlos Pianesola Bertoncello, Bruno Pianesola Bertoncello, Wilian Pianesola para as Escolas: EMEF Bento Gonçalves e Escola Estadual de Ensino Médio São Lourenço. <b>OBS: Em Linha São Bartolomeu desembarcam 7 alunos, os dez restantes seguem até a EEEM São Lourenço em Cel. Pilar)</b></p> <p><b>Alunos da Educação Infantil:</b> 01</p> <p><b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 16</p> <p><b>Alunos do Ensino Médio:</b> 05</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 22</p> <p><b>Escola:</b> EMEF Bento Gonçalves(Bruna Garaffa, Andrieli Murari, Douglas Cavagnolli, Daniele Moresco, Eduarda Cettolin, Willian Cettolin, Caetano Pianezzola)</p> <p><b>Alunos:</b> 07</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p><b>Horário de chegada na escola:</b> 13h</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min</p> <p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço (Antoni Garaffa, Rafaela Lima dos Santos, Amanda Cassinelli, Patrícia Felipin, Priscila Moresco, Luisa Moresco, Daniel Bertoncello, Bruno Bertoncello, Luis Gustavo Pianezzola e Willian Pianesola)</p> <p><b>Alunos:</b> 10</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 13h10min</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min</p> <ul style="list-style-type: none"><li>No retorno em <b><u>Linha Pompéia</u></b>: embarca Irineu Moresco, segue até <b><u>Linha São Cristóvão</u></b>, embarca Paulo Machado, retorna até <b><u>Linha São Bartolomeu</u></b>: Matheus Pianesola; até a residência de Samuel Veronese; segue estrada geral próximo a residência de Felipe Bertoncello á EEEM São Lourenço.</li></ul> <p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço</p> <p><b>Alunos:</b> 04</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 19h</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 23h</p> <p><b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 16 passageiros</p> <p><b>Turno:</b> Tarde e Noite - Alunos do Ensino Fundamental e médio</p> <p><b>Total da quilometragem:</b> 66Km500m</p>
13	Trajetos	<p><b><u>Linha Brasília, Linha Santana, Linha São Valentim à Coronel Pilar</u></b>, iniciando próximo a divisa de <b><u>Linha Brasília</u></b>, Jean Carlo Bertele, passando pela ponte Felipe Matuela; <b><u>Linha São Valentim</u></b>: próximo a residência de Luciane Manica, retorna a Estrada Geral, Camila Saretto, Capitel Deivi Delai Vieceli (volta), passando por Débora Veronese e Roberta Villa, até a Escola São Lourenço.</p> <p><b>Escola:</b> EEEM São Lourenço</p> <p><b>Alunos do Ensino Médio:</b> 07</p> <p><b>Total de Alunos:</b> 07</p> <p><b>Horário de chegada na escola:</b> 19h</p> <p><b>Horário de saída da escola:</b> 23h</p> <p><b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 07 passageiros</p> <p><b>Turno:</b> Noite - Alunos do Ensino Médio</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<b>Total da quilometragem:</b> 16Km600m
14	Trajetos	<b><u>Linha Brasília à Escola São Marcos</u></b> – iniciando na residência de lanca Nicaretta, passando por Pedro Vitor Pisoni, Natália Contini Nicaretta, Valéria Pagliarini Ferranti. passando pela EMEF PE. COSME FIORINI; Juliana Nicaretta, Veridiane Nicaretta, Rafaela Ferranti, Priscila Nicaretta e Jean Colassiol, Leonardo Augusto Cerutti, seguindo até a Escola São Marcos. <b>Escola:</b> EMEF Pe. Cosme Fiorini/EEEEF São Marcos <b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 10 <b>Total de Alunos:</b> 10 <b>Horário de chegada na escola:</b> 13h15min <b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min <b>Veículo utilitário capacidade mínima:</b> 10 passageiros <b>Turno:</b> Tarde - Alunos do Ensino Fundamental <b>Total da quilometragem:</b> 10Km
15	Trajetos	<b><u>Linha São Valentim</u></b> – iniciando na residência Alex Elias Debiasi e Camila Debiasi, Artur Mattuela, Matheus Postinger, Gustavo Nicaretta e Gabriel Nicaretta, Julia Zanatta e Joice Veronese, Betina Delazzeri e Igovan Delazzeri, Cristiano Pivatto, Aline Deconti Veronese e Samuel Veronese, Mateus Alberton e Lucas Alberton, Eduardo Mattei e Vanessa Mattei, Morgana Mattei e Pedro Henrique Mattei à EEEM São Lourenço. <b>Escola:</b> EEEM São Lourenço <b>Alunos da Educação Infantil:</b> 02 <b>Alunos do Ensino Fundamental:</b> 17 <b>Total de Alunos:</b> 19 <b>Horário de chegada na escola:</b> 13h10min <b>Horário de saída da escola:</b> 17h15min <b>Veículo utilitário capacidade mínima</b> de 19 passageiros <b>Turno:</b> Tarde - Alunos do Ensino Fundamental <b>Total da quilometragem:</b> 27Km

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
Atividade 2402 – Manutenção da Estrutura Física das Escolas Municipais  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4076)  
Atividade 2409 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: pmcelpilar@pmcelpilar.com.br  
“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4220)  
Atividade 2421 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - EF  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4493)  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4496)  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4490)  
Atividade 2422 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4516)

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

**4. DAS FASES DA LICITAÇÃO:** Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

#### **5.1. PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES**

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

##### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

### **5.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N°1 – HABILITAÇÃO:**

a) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar ou Registro Cadastral de outro Órgão Público atualizado;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;

c) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

d) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

e) Certificado de Registro do Veículo que será utilizado no transporte e a prova do licenciamento de trânsito do mesmo;

f) Seguro obrigatório em vigor do veículo disponível para os trajetos;

g) Laudo de vistoria do veículo, realizado por concessionária de sua marca, ou de oficina mecânica credenciada pelo DAER, conclusivo, que declare que o veículo encontra-se apto ao transporte de passageiros, emitido a menos de 30 (trinta) dias. Reapresentando outro laudo no final de seis meses;

h) Certificado de especialização em transporte de escolares dos motoristas disponibilizados pela licitante para prestar o serviço, na forma do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº9.503/97) e da Resolução nº789/94 do CONTRAN.

**5.2.1.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

**5.2.2.** A empresa licitante deverá entregar à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes, **documento de credenciamento** do representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário, o qual será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

**5.2.3.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

### **5.2. PROPOSTA FINANCEIRA:**

**5.2.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada no modelo fornecido pelo Anexo IV - Formulário Padronizado de Proposta - deste Edital, com a cotação de preços por quilômetro rodado para cada item proposto, indicando o prazo de validade da mesma, no item próprio, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.2.2.** Os valores ofertados pela empresa licitante para prestação dos serviços de transporte escolar não poderão ser superiores aos definidos pelo Município de Coronel Pilar, constantes no Anexo V – Preço Máximo, deste edital.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) Envelope de Habilitação:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) Envelope de Proposta Financeira:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

### **7. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO**

**7.1.** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal, sita na Avenida 25 de Julho, nº 538, até o dia **11 de fevereiro de 2010, às 9h00min** (nove horas).

**7.2.** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

**7.3.** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e nele lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope aberto para a retirada das propostas financeiras em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 04.

**7.4.** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**7.5.** Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada trajeto, sendo que a Comissão de Licitações terá como parâmetro para julgamento dos valores uma tabela de custo calculada pela Secretaria de Educação, para as mais diversas categorias de veículos.

**7.6.** Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

**7.7. Empate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.8.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**7.9.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.10.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.11.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.10** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.12.** O disposto nos item **7.8** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.13.** A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.

**7.14.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

### **8. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O pagamento pelo serviço será efetuado de forma mensal, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal do mês findo, sendo que a mesma deverá ser entregue na Tesouraria Municipal até o último dia útil do mês findo para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, conforme Calendário de Pagamentos. O pagamento será efetuado diretamente ao representante da empresa, na Tesouraria Municipal.

**8.2.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**8.3.** Na eventualidade de se justificar a recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços ora contratados, a mesma dar-se-á de acordo com o art. 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **9. A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei de Licitações, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato, que integra esta licitação (minuta do contrato no Anexo VI), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**9.2.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**9.3.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da Lei de Licitações.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**9.4.** O vencedor deverá apresentar, previamente à celebração do contrato, **cópia da Carteira de Habilitação**, na categoria necessária para o tipo de transporte a ser prestado e **Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal**, do motorista que irá conduzir o veículo.

**9.5.** Será condição prévia indispensável para a celebração do contrato o veículo estar identificado como de transporte escolar, com a apresentação de **apólice de seguro de passageiro** ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago.

**9.5.1.** No caso de pagamentos mensais do seguro, o comprovante deverá ser entregue junto com os documentos hábeis para o pagamento, também de forma mensal, devendo ser o respectivo pagamento realizado pelo Município, quando efetivamente comprovado pelo contratado, o adimplemento mensal da apólice por documento original, relativamente ao veículo a ser utilizado no transporte, que cubra, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir desta licitação, os eventos de morte acidental e/ou invalidez permanente acidental, sendo os eventos de morte no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa, independentemente do seguro obrigatório; despesas médico-hospitalares no valor mínimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por pessoa e danos pessoais no valor mínimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para ônibus e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os demais veículos, por evento.

**9.6.** Nos casos dos itens 9.4 e 9.5 não serem cumpridos pelo licitante a tempo de celebrar o contrato, o mesmo decairá do direito de celebrar contrato, quando então a administração procederá da forma prevista no item 9.02.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**11.2.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**11.3.** O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes ou pensões.

**11.4.** Os tributos e taxas e as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do contrato serão de inteira responsabilidade do vencedor do presente certame, na forma do art. 71 da Lei 8.666/93.

**11.5.** Será vedada a subcontratação para todos itens, sendo permitida somente a locação de veículos de terceiros para atender as necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade do contratado, nos termos do contrato.

**11.6.** A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, de logo, arcando o infrator com as conseqüências previstas no presente Edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**11.6.1.** Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado.

**11.7.** O Contratado obrigará-se a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de condução que irá dirigir.

**11.8.** Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de Idoneidade;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de que não emprega menores;
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Formulário de Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Formulário de Preço Máximo;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**11.9.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**11.10.** Os horários previstos para o transporte poderão ser modificados a qualquer momento pela administração, comprovado o interesse público.

**11.11.** Não será coberta qualquer despesa ou custo e não incidirá remuneração sobre os **deslocamentos** que se farão necessários pelo contratado, até o local de início de cada linha, o que será de responsabilidade do transportador.

**11.12.** O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base nos arts. 77 e 78 e seguintes da Lei de Licitações e a critério da Administração do Município.

**11.13.** A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a:

- a) a prestar os serviços com pessoal habilitado, com veículo em condições técnicas e de segurança;
- b) cumprir os horários pré-estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados;
- d) identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar, conforme Legislação vigente;
- e) respeitar as Leis de Trânsito;
- f) manter o veículo em condições de higiene;
- g) auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- h) tratar os passageiros com polidez;
- i) comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados;
- j) praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana.

**11.14.** A comunicação entre contratante e contratado se dará por escrito, quando for necessário.

**11.15. A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino, horários ou outros necessários.**

**11.16.** Maiores informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435 1115.

Coronel Pilar, 25 de janeiro de 2010.

*Rosa Cristina Rebellatto*

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

*Cristiano Salvatori*  
OAB/RS nº 45.252  
*Assessoria Jurídica*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

..... (Nome do representante),  
inscrito no CPF nº ....., na qualidade de representante legal da empresa  
acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de  
Preços nº 001/2010, que a empresa por mim representada **não está suspensa  
temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o  
Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma  
dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.

..... (Local), ..... de ..... de 2010.

Nome do representante  
CPF  
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2010

DECLARAÇÃO

(empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ..... inscrito no CPF nº .....e RG nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

.....(Local),..... de ..... de 2010.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

CRENCIAMENTO

**CRENCIADO:**

Nome: .....  
Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....  
Endereço: ..... Profissão: .....  
Documentos: RG nº ..... CPF nº .....

**EMPRESA CRENCIADORA**

Nome: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. ...., acima qualificado, doravante denominado CRENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2010, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

.....(Local),..... de ..... de 2010.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N°001/2010

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: .....

CNPJ:.....

ENDEREÇO: .....

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 001/2010, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	MARCA	PLACA E CHASSI	Preço por Km em R\$	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: \_\_\_\_\_

Nome do representante

CPF/Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

PREÇO MÁXIMO

ITEM	CUSTO ORÇADO POR TABELA
	R\$/KM RODADO
01	5,46
02	8,86
03	3,42
04	2,64
05	3,27
06	3,88
07	2,07
08	2,73
09	4,06
10	2,80
11	3,35
12	2,71
13	6,28
14	8,52
15	5,55

CORONEL PILAR/RS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

VIGÊNCIA: DE .... DE ..... DE 2010 A ... DE .....DE 2011

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Garibaldi/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços nº xxx/2010 de XXX de XXX de XXXX, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município ora contratante, concernente aos itens XXXXXXXX, especificados no item 1.3 da Tomada de Preços nº 001/2010.

**Parágrafo Único.** O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Além da prestação de serviço de transporte municipal de alunos, deverá a Contratada submeter-se às determinações e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA.** O itinerário de qualquer trajeto, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças em atendimento do interesse público,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

situação que será comunicada imediatamente à Contratada que deverá, dentro do prazo concedido, implementar as novas determinações, garantida à mesma os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e asseguradas as respectivas diminuições.

**CLÁUSULA QUINTA.** O preço do serviço será de R\$.....(.....) por quilômetro rodado, no Item nº xx, estimando-se para o ano o valor total de R\$..... (.....).

**Parágrafo Primeiro.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o art. 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA.** O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal do mês findo, sendo que a mesma deverá ser entregue na Tesouraria Municipal até o último dia útil do mês findo para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, conforme Calendário de Pagamentos. Na mesma oportunidade deverá ser entregue **comprovante do pagamento do seguro mensal** pelo contratado da apólice, por documento original, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte. O pagamento será efetuado diretamente ao representante da empresa, na Tesouraria Municipal.

**Parágrafo Único.** Por ocasião dos pagamentos, o Contratante poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à Contratada, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A Contratada obriga-se a:

- I. Manter pessoal habilitado para o transporte escolar, em todos os aspectos, especialmente no concernente à saúde física e mental, zelando pela segurança dos transportados;
- II. Quitar os tributos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais concernentes à atividade prestada;
- III. Manter seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

IV. Responder exclusiva e integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas decorrentes do presente instrumento, inclusive quanto a acidentes que eventualmente seus empregados possam ser vítimas no desempenho dos serviços objetos deste Contrato;

V. Responder pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**CLÁUSULA OITAVA.** A presente contratação terá vigência a partir de xx de xxxxxxxx de 2010 até 31 de dezembro de 2010, ou até quando perdurar o ano letivo.

**Parágrafo Único.** A Contratante, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

**CLÁUSULA NONA.** São obrigações da Contratada em relação ao transporte:

- I. prestar os serviços com pessoal habilitado;
- II. manter o veículo em condições técnicas de segurança;
- III. cumprir os horários pré-estabelecidos;
- IV. atender as convocações extraordinárias que receber em qualquer dia da semana, mesmo em feriados;
- V. identificar o veículo como sendo de transporte escolar, com inscrição visível à distância, atendendo o que dispõe o item;
- VI. respeitar as leis de trânsito e manter o veículo licenciado no Departamento de Trânsito;
- VII. manter o veículo em condições de higiene;
- VIII. auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- IX. tratar os passageiros com polidez;
- X. comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados;
- XI. manter em dia os pagamentos de seguros exigidos nesta licitação, quando contratados para pagamento a prazo;
- XII. trafegar com a lista dos passageiros;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

XIII. colocar outro veículo em caso de esgotamento da capacidade de transporte do veículo que utilizar, nas mesmas condições aqui expressas, mediante aumento proporcional do preço inicialmente ajustado;

XIV. comunicar imediatamente a substituição de motorista, entregando cópia de sua cédula de identidade e da carteira de habilitação;

XV. substituir imediatamente o veículo quando o mesmo não estiver em condições de efetuar o transporte, de modo a não paralisar o mesmo;

XVI. a praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana;

XVII. apresentar laudo de vistoria do veículo realizado em concessionária de sua marca, conclusivo, que declare que o veículo encontra-se apto ao transporte de passageiros, emitido a menos de 30 (trinta) dias do certame licitatório, reapresentando outro nas mesmas condições ao final de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Será vedada a subcontratação para todos os itens, sendo permitida somente a locação de veículos de terceiros para atender as necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade do contratado nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Contratada é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como pelas verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras e pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Além das hipóteses previstas neste instrumento, poderá haver rescisão deste contrato por parte de qualquer dos contratantes em caso de inobservância de qualquer obrigação nele constante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Único.** As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral da Contratante, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Atividade 2402 – Manutenção da Estrutura Física das Escolinhas Municipais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4076)

Atividade 2409 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4220)

Atividade 2421 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - EF

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4493)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4496)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4490)

Atividade 2422 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4516)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A Contratante exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

**Parágrafo Único.** Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, a Contratante lavrará documento administrativo e notificará a Contratada sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las, do prazo e das sanções administrativas aplicadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de XXXXXXXX de 2010.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**

**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**xxxxxxx**

Nome representante  
Representante  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Visto.

*Cristiano Salvatori*  
OAB/RS nº 45.252  
*Assessoria Jurídica*